



Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE  
CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2023 - COPEL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0516/2023  
**ÓRGÃO:** PREGOEIRO/SECRETARIA DE SAÚDE  
**ASSUNTO:** LEGALIDADE DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**DECISÃO IMPUGNAÇÃO**

**EMENTA: REVISÃO E ANÁLISE DE RAZOABILIDADE E EXEQUIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BEM MÓVEL. IMPUGNAÇÃO. ALEGAÇÃO DE PREÇO INEXEQUÍVEL. PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA. REVOGAÇÃO COM BASE NA INTELIGÊNCIA DO ART. 49 DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**I - RELATÓRIO**

Cuida a espécie de processo administrativo para aquisição de bens móveis, distribuídos em itens, tendo a empresa Multi Quadros e Vidros LTDA apresentado Impugnação alegando que o item 23 dentre os licitandos está com preço manifestamente inexequível.

Após revisão do mesmo, razão aparenta assistir à Impugnante, o que indica que a abertura de diligência se apresenta como o ato a ser observado.

É o relatório. Passo a decidir.

**II - FUNDAMENTAÇÃO**

Segundo o despacho exarado pela Senhora Secretária de Saúde, a estimativa de contratação a ser realizada pelo órgão municipal para o item informado é da ordem de R\$2.220,25 (dois mil, duzentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), com valor unitário do item em aproximadamente R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Segundo Impugnação apresentada, os valores individuais do item 23 se apresenta como inexequível, o que poderá provocar a impossibilidade de cumprimento.

Pela análise dos argumentos apresentados pela Impugnante, e fazendo uma pesquisa breve nos sites de vendas do mesmo produto, verifica-se

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620-2122



ESTADO DA BAHIA  
Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - FUMSAUDE  
CNPJ (MF) 13.816.024/0001-65

que, de fato, os preços se apresentam abaixo dos praticados no mercado, mas tal diferença, a princípio, não se mostra desarrazoado.

Nesse contexto, entendo que o valor médio referencial proposto pela Administração, quando comparado com a atuais preços de mercado são possivelmente praticáveis pelos licitantes fornecedores.

Dessa forma, com base no princípio da autotutela, após a apresentação de propostas, poderá este Pregoeiro abrir diligências ou fracassar o item, acaso entenda que os valores se apresentam manifestadamente impraticáveis em expressa desvantagem econômica para os licitantes, com estribo no art. 49 da Lei nº 8.666/1993, *ad litteris*:

*“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”.*

### III – CONCLUSÃO

Quanto à subida apontada pelo impugnante deve o mesmo se atentar para que apresenta peça recursal própria após publicação da decisão correlata ao ato impugnatório.

Dessa forma, decido pelo conhecimento da impugnação e no mérito pela sua rejeição.

É o parecer, *s.m.j.*

São Gabriel/BA, em 19 de julho de 2023.

  
Cleverson Geraldo  
Gonzalez de Oliveira  
Pregoeiro  
Decreto Nº 016/2021

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620-2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 0016/2023**

Forma de Fornecimento: Parcelada

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

Processo Administrativo nº 0516/2023

O Município de São Gabriel/BA, informa que na licitação modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 0016/2023, que tem por objeto a Aquisição de mobiliário para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de São Gabriel/BA, **comunica** a todos os interessados sobre a decisão da impugnação apresentada ao edital do processo licitatório em epígrafe, encontrando-se disponível em sua íntegra e publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, disponível também no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nº 1000613 ou solicitado pelo e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com). Para maiores informações, no horário das 08h00min as 12h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA. Cleverson G.G. Oliveira – Pregoeiro.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122

